



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 560/ GABI / 2019

Ponte Nova, 12 de setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 486/2019/SAPL/SG.

Senhora Presidente,

Em atenção ao ofício nº 486/2019/SAPL/SG, indicação 952/2019, protocolada sob nº 707/2019 do Vereador Hermano Luís dos Santos - Solicitando informar sobre licitação para realização de obra de infraestrutura na Av. Amazonas, Bairro São Pedro temos a informar:

- Esta obra foi prometida por muitas e muitas gestões anteriores, e nunca foi cumprido este compromisso com aquela comunidade.

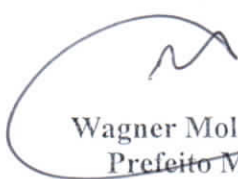
- Há cerca de 15 meses foi prometido cerca de R\$200.000, 00 (duzentos mil reais) via convênio federal para asfaltamento da referida rua. Até então não recebemos nenhum recurso e a resposta que obtivemos é que não existe a previsão correta do pagamento deste valor, e que o convênio vigora até o ano de 2022.

- Salienta-se que este recurso, que viria via convênio, é praticamente a metade do valor que será dispendido na obra, pois o serviço de drenagem de toda a extensão da avenida está sendo feito com recursos e mão de obra própria da administração municipal.

- Diante desta realidade, analisando exatamente a importância daquela obra para a comunidade e a necessidade de obra de tal envergadura para aquela comunidade, junto a nossa equipe de trabalho decidimos não postergar mais um desejo tão necessário aquela comunidade, e a estamos fazendo com satisfação e sentimento de dever cumprido, pois a comunidade merece.

Esclarecemos que se, por ventura citado recurso for realmente encaminhado à prefeitura de Ponte Nova, solicitaremos a mudança de objeto para outras necessidades da municipalidade. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário

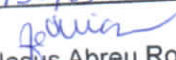
Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG

Recebido em 20 / 09 / 2019

Protocolo nº 790/19


Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues